

## REGULAMENTO SEDE CAMPESTRE DO CLUBE GAÚCHO

O funcionamento e utilização da Sede Campestre serão regidos pelo presente Regulamento.

**Art. 1º** - A Sede Campestre do Clube Gaúcho é de uso exclusivo dos Associados e seus dependentes, que são os únicos autorizados a entrarem com veículos automotores, cujos direitos e obrigações estão definidos no Estatuto do Clube;

**Parágrafo Único** - No período de 1º de Abril à 31 de Outubro, será autorizado o acesso de veículos automotores de não associados, desde que convidados por associados ou para participarem de eventos promovidos pela Diretoria Executiva do Clube Gaúcho;

**Art. 2º** - Associados e dependentes para ingresso nas dependências da Sede Campestre deverão, obrigatoriamente, apresentar na portaria, as respectivas Carteiras Sociais ou um documento de identificação com foto.

**§ 1º** - Na falta dos referidos documentos de identificação, será aceita a informação do número da carteira social, desde que a filmagem da sua identificação esteja atualizada no sistema. Caso contrário, o associado deverá se dirigir à secretaria da Sede Campestre;

**§ 2º** - No caso de ingresso com veículo automotor, os caroneiros são obrigados a apresentar a carteira social. Caso não possuírem, os mesmos deverão se dirigir à secretaria da Sede Campestre;

**§ 3º** - Ao ingressar na Sede Campestre com veículo automotor, o associado poderá ser compelido a abrir o porta malas, sob pena de ter seu ingresso impedido;

**§ 4º** - O associado que for flagrado ocultando um não associado em seu veículo, será encaminhado a Comissão de Disciplina, que poderá afastá-lo preventivamente.

**Art. 3º** - O direito dos Associados e seus dependentes de frequentar a Sede Campestre é individual, e está sujeito às restrições Estatutárias previstas no art. 13 do Estatuto Social.

**Art. 4º** - Associados, dependentes e convidados deverão manter o devido decoro, respeito e educação em qualquer das dependências da Sede Campestre, em todas as ocasiões.

**Art. 5º** - Os associados poderão, mediante autorização especial, fazerem-se acompanhar de babás, empregadas domésticas, porém sua permanência na Sede Campestre será restrita a seus cargos empregatícios, não podendo utilizar as piscinas, quadras de esportes, etc...

**Art. 6º** - As autorizações de que trata o art. 5º deverão ser solicitadas antecipadamente com as devidas comprovações e justificativas na Secretaria da Sede Social, cuja concessão será definida pelo Presidente ou membro da Diretoria Executiva por ele designado.

**Art. 7º** - Convidados visitantes residentes em outras cidades somente poderão ingressar na Sede Campestre, conforme exposto no art. 21 do presente Regulamento.

**Art. 8º** - As pessoas que, sob convite do associado, violarem os regulamentos e determinações vigentes na Sede Campestre, serão retiradas do recinto e o associado responsável estará sujeito às penalidades previstas no art. 23 do Estatuto do Clube.

**Art. 9º** - É expressamente proibido o ingresso de animais (domésticos ou não) nas dependências da Sede Campestre, sob qualquer pretexto.

**Art. 10** - Os associados não poderão ingressar na Sede Campestre com mesas.

**Art. 11** - É expressamente proibido o abuso de volume de som que venha a interromper o descanso dos associados.

**Art. 12** - A utilização das piscinas e quadras esportivas obedecerá aos critérios e regulamentos específicos de cada departamento.

**Art. 13** - A utilização das cabanas e quiosques pelos associados só será possível mediante reserva antecipada com pagamento de taxa conforme item XI e obedecerão aos seguintes critérios:

**I** - Só poderá ser feita pelo associado ou cônjuge que estiver em dia com a tesouraria;

**II** - As cabanas de número 21 e 22 não poderão ser reservadas;

**III** - As reservas de cabanas e quiosques que foram realizadas através do sorteio ficarão garantidas até às 11 horas da manhã, nos sábados, domingos e feriados, caso o associado não compareça na cabana até esse horário a mesma automaticamente fica livre para uso por ordem de chegada;

**IV** - As cabanas que não forem reservadas ficarão a disposição do associado pela ordem de ocupação;

**V** - A responsabilidade pela reserva e supervisão do cumprimento dos artigos e itens acima fica a cargo do Gerente da Sede Campestre e pelo plantão da Diretoria Executiva;

- VI** - O Quiosque do plantão, não pode, sob hipótese alguma, ser cedido para associados não membros da Diretoria Executiva;
- VII** - A partir das 22 horas, as crianças e adolescentes somente poderão ingressar na Sede Campestre acompanhados dos pais, tutores ou guardiões;
- VIII** - O associado e seus dependentes que infringirem o Art. 13 do presente regulamento ficam sujeitos às seguintes restrições/penalidades:
- a) Perderá o direito de solicitar reserva para os próximos 30 dias;
  - b) Sujeitar-se-á às demais penalidades previstas no Estatuto Social e Regimento Interno;
- IX** - O associado que solicitar reserva de cabana/quiosque, Restaurante e Salão Querência deverá assinar contrato, efetuar pagamento de taxa e receber os convites que serão emitidos pela Secretaria da Sede Social ou Campestre. De posse do convite, o associado deverá preencher o nome completo do seu convidado bem como entregar para que ele ingresse no clube. **Para ingressar na Sede Campestre, o convidado não associado menor de 18 anos de idade deverá anexar cópia de documento com foto.** O convite é restrito para um único acesso e para o determinado evento do associado, não dando direito a usar as demais dependências da Sede Campestre;
- X** - A frequência de não associados, na Sede Campestre, será de no máximo 03 vezes no ano, conforme art. 42 Parágrafo Único do Regimento Interno;
- XI** - Dos valores para reservas de cabanas:
- a) Para as cabanas de números 12 e 14(Bar Panorâmico), quando reservado por associados e houver convidados não associados, será cobrada uma taxa de 02(duas) mensalidades da categoria de associado proprietário e quando reservadas por entidades a taxa será de 05(cinco) mensalidades da categoria de associado proprietário, ficando o associado responsável pela reserva incumbido pelo pagamento da taxa;
  - b) A cabana de número 13 quando reservado por associados e houver convidados não associados, será cobrada uma taxa de 1,5(uma e meia) mensalidades da categoria de associado proprietário e quando reservadas por entidades a taxa será de 04(quatro) mensalidades da categoria de associado proprietário, ficando o associado responsável pela reserva incumbido pelo pagamento da taxa;
  - c) As demais das cabanas e quiosques, quando houver a presença de não associado, será igualmente cobrada uma taxa de 01(uma) mensalidade da categoria de associado proprietário;
  - d) Os valores de locação do Restaurante e Salão Querência serão regulamentados pela Diretoria Executiva.

**Art. 14** - Os associados deverão colaborar para a preservação das instalações da Sede Campestre, utilizando adequadamente as áreas, utensílios e equipamentos disponíveis.

**Art. 15** - Os horários de funcionamento da piscina e quadras esportivas obedecerão aos regulamentos específicos de cada departamento.

**Art. 16** - O horário de funcionamento da Sede Campestre será de Terça-feira à Sábado das 08 horas até às 02 horas e aos Domingos das 08 horas até às 22 horas, vedada à permanência após este horário, salvo o exposto no *caput* do Art. 17.

**§ 1º** - O ingresso na Sede Campestre de Terça-feira à Sábado será permitido até às 24 horas, exceto para aqueles associados e convidados não associados nos eventos nas cabanas/quiosques locados/cedidos, conforme contratos de cedência formalmente celebrados junto às Secretarias Clube.

**§ 2º** - Também poderão ingressar após esse horário, os associados que estiverem utilizando uma cabana/quiosque que não foi locada ou participou do sorteio, bastando para isso assinar um Termo de Uso de Cabana.

**§ 3º** - O reingresso de convidado não associado ao interior da Sede Campestre, somente será permitido em casos excepcionais desde que autorizados por membro da Diretoria Executiva ou pelos Gerentes do Clube Gaúcho.

**§ 4º** - A partir das 24 horas, é proibida a permanência de quaisquer crianças e adolescentes que estiverem desacompanhados. Constatada a presença desses após o horário determinado, o Clube Gaúcho deverá acionar os responsáveis para buscar seus dependentes.

**Art. 17** - Antecipações/prorrogações de horários na Sede Campestre deverão ser solicitados pelo associado antecipadamente. As eventuais autorizações/concessões serão cedidas por escrito e serão exclusivas do Presidente do Clube ou membro da Diretoria Executiva designado.

**Art. 18** - Os associados serão responsáveis pelas instalações/equipamentos utilizados, bem como procedimentos ocorridos no período, ficando sujeito às restrições e penalidades contidas no estatuto social, na eventualidade de violação das normas e regulamentos em vigor.

**Art. 19** - Todos os direitos e deveres dos associados e dependentes, mencionados neste regulamento para serem exercidos, ficam sujeitos aos limites e restrições que constarem no mesmo e no Estatuto Social do Clube.

**Art. 20** - Aos não associados em visita, refeições no restaurante ou em confraternização de associado ou de entidade, não será extensivo o direito de usufruir das demais dependências do clube.

**Art. 21** - O ingresso de não associado de outra cidade se fará mediante comprovação de residência com um dos seguintes documentos: conta de água, luz, telefone, boleto bancário, bloco de produtor rural, carteira social de outro clube com validade, podendo o funcionário do clube, a seu critério, fazer a comprovação pela rede mundial de computadores, e desde que apresentado por um associado do Clube, que será o responsável, e terá os seguintes custos em percentual sobre o valor da mensalidade da categoria de associado proprietário: **Diário:** Individual 30%(trinta por cento), Casal 40%(quarenta por cento) - **Semana:** Individual 100%(cem por cento), Casal 150%(cento e cinquenta por cento) - **Quinzena:** Individual 150%(Cento e cinquenta por cento), Casal 250%(duzentos e cinquenta por cento) e **Mês:** Individual 300%(trezentos por cento), Casal 400%(quatrocentos por cento).

**Art. 22** - As cabanas e quiosques que não forem reservados conforme Art. 13 Item XI, poderão ir a sorteio para utilização no sábado, domingo e feriado;

**Parágrafo Único** - As inscrições para o sorteio deverão ser efetuadas na Sede Campestre, pessoalmente ou por telefone, de terça-feira a quinta-feira das 09 horas às 21 horas, sendo que o sorteio será realizado na sexta-feira às 19 horas, sendo obrigatória a presença do titular ou seu cônjuge.

**Art. 23** - Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pelo plantão da semana. Na impossibilidade do mesmo resolver a questão, será encaminhada para próxima reunião da Diretoria Executiva, ficando em vigor a decisão do plantão até a realização da mesma.

**Art. 24** - Poderá a critério da Diretoria Executiva, caso seja decidido, utilizar o serviço de segurança para quaisquer festas.

**Art. 25** - O presente regulamento entra em vigor a partir desta data e revoga critérios e regulamentos anteriores.

Santo Ângelo, (RS), 05 de novembro de 2007.

Novo regulamento analisado pela Comissão, composta pelos membros da diretoria Srs. Álvaro Uggeri Rodrigues, Bráulio Carlos Drago da Costa, Eduardo Braga Fernandes, Sandra Helena Krahn e José Augusto Zanetti.

**Aprovada Alteração em Reunião Ordinária da Diretoria Executiva de 16/12/2008.**

**Aprovada Alteração em Reunião Ordinária da Diretoria Executiva de 13/08/2014.**

**Aprovada Alteração em Reunião Ordinária da Diretoria Executiva de 02/02/2016.**

**Aprovada Alteração em Reunião Ordinária da Diretoria Executiva de 10/05/2016.**

**Aprovada Alteração em Reunião Ordinária da Diretoria Executiva de 24/01/2017.**

**Aprovada Alteração em Reunião Ordinária da Diretoria Executiva de 19/09/2017.**

**Aprovada Alteração em Reunião Ordinária da Diretoria Executiva de 06/02/2018.**

**Aprovada Alteração em Reunião Ordinária da Diretoria Executiva de 11/12/2018.**

**Aprovado Inclusão do Anexo I “Protocolo de Normas Covid-19 do Clube Gaúcho” em Reunião Ordinária da Diretoria Executiva de 15/09/2020.**

**Aprovado Alteração do Anexo I “Protocolo de Normas Covid-19 do Clube Gaúcho” em Reunião Ordinária da Diretoria Executiva de 06/10/2020.**

## **ANEXO I**

### **PROTOCOLO DE NORMAS COVID-19 DO CLUBE GAÚCHO**

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DA SEDE CAMPESTRE DO CLUBE GAÚCHO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

O Clube Gaúcho, levando em consideração o Decreto Municipal nº 3.949 datado de 14 de setembro de 2020, retoma algumas de suas atividades na Sede Campestre seguindo todas às normas de orientações da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde, dos artigos 35, 53 e 54 (descritos abaixo) do referido Decreto Municipal, bem como das normas do presente Protocolo de Normas Covid-19 do Clube Gaúcho.

#### **Decreto Municipal nº 3.949 de 14 de setembro de 2020**

##### **Seção VIII**

##### **Dos Serviços**

**Art. 35 - § 1º** - As Sedes Campestres dos clubes sociais, esportivos e similares poderão desempenhar suas atividades com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores, na modalidade de teletrabalho e presencial restrito, devendo ser observado o distanciamento (mínimo e 10m<sup>2</sup> por pessoa), sem contato físico, com uso de material individual.

**§ 2º** - Fica permitido o contato somente para os esportes coletivos para atletas profissionais.

##### **Seção IV**

##### **Das Aglomerações**

**Art. 53** Fica vedada todo e qualquer tipo de aglomeração, inclusive em parques, praças e locais abertos ao público.

**Art. 54** Fica proibida a circulação de pessoas nas praças e logradouros públicos, onde há maior concentração de pessoas, devendo ocorrer o isolamento da área onde a circulação está proibida, inclusive com o fechamento das áreas de Lazer e Esportes.

**§ 1º** Configura-se aglomeração a reunião de 5 (cinco) ou mais pessoas, sob pena de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoa.

§ 2º O descumprimento ao disposto neste artigo constitui crime, nos termos do art. 68 do Código Penal, além de acarretar aplicação de multa e de outras sanções administrativas e civis.

## **PROTOCOLO DE NORMAS COVID-19 DO CLUBE GAÚCHO**

### **1. Orientações e Determinações sobre o acesso e a utilização das dependências do clube:**

- \* O horário de funcionamento da Sede Campestre será de Terça-feira a Domingo das 08 às 20 horas;
- \* O acesso às dependências do clube com veículos automotores somente será permitida com o motorista, sendo que os demais passageiros deverão descer do veículo para fins de higienização e demais procedimentos previstos nas normas regulamentares;
- \* Todos os associados/dependentes serão submetidos a verificação da temperatura corporal e deverão higienizar as mãos com álcool gel ou água e sabão, fornecidos pelo CG. **Quando a temperatura corporal for igual ou superior a 37.8º não será permitido o acesso às dependências do clube;**
- \* É obrigatório do uso de máscaras por todos os associados/dependentes quando estiverem nas dependências do Clube. Somente será permitida a retirada da máscara enquanto permanecer sentado nas áreas demarcadas;
- \* Não será permitida a entrada com cadeiras ou mesas;
- \* Não é permitido o deslocamento ou remoção das mesas e cadeiras das áreas demarcadas;
- \* Em caso de descumprimento das normas, estará sujeito à multa e penalidades previstas no Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamento da Sede Campestre;

### **2. Espaços com Acesso Não Permitido: (BANDEIRA PRETA)**

- \* Áreas infantis do parquinho e playgrounds;
- \* Chuveiros dos banheiros;
- \* Saunas e piscinas;
- \* Todas as cabanas e quiosques com churrasqueira, bem como todas às churrasqueiras avulsas.

### **3. Espaços com Acesso Permitido: (BANDEIRA AMARELA)**

- \* Área demarcada no piso para uso de mesas e cadeiras;
- \* Campos de futebol e futsal;
- \* Paredão e quadras de tênis;



- \* Pista de atletismo;
- \* Quadras de basquete, tênis, vôlei de areia e futevôlei;
- \* Quiosques sem churrasqueiras na área do banho de sol. Desde que respeitado o limite de no máximo 04 (quatro) pessoas, e mantendo o distanciamento adequado;
- \* Sanitários.

#### **4. Considerações Finais:**

- ✓ Todos deverão estar cientes das normas de acesso e utilização das dependências da Sede Campestre do Clube Gaúcho;
- ✓ Evitar aglomerações antes e após as partidas de basquete, vôlei, futevôlei, tênis e futebol, obedecendo as regras de distanciamento social;
- ✓ Fica liberada a prática de esportes coletivos, exclusivamente, realizados em quadras esportivas abertas, sem a presença de público;
- ✓ Deverá ser respeitado o intervalo de 1 (uma) hora entre os jogos e uso intercalado das quadras para evitar aglomeração e permitir a higienização do local;
- ✓ Fica vedado o uso de espaços de entretenimento (churrasqueiras) bem como a venda e consumo de bebidas alcoólicas no local.
- ✓ Caso o clube sofra fiscalização pela prefeitura municipal e venha a receber alguma notificação/multa por descumprimento das normas, o associado/dependente infrator será o responsável pelo pagamento da referida multa;
- ✓ As medidas aqui previstas poderão ser prorrogadas e reavaliadas a qualquer momento, crescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município ou a troca das Bandeiras de Classificação;
- ✓ Na hipótese do Município de Santo Ângelo ser classificado como Bandeira Vermelha ou Preta, as dependências do Clube serão imediatamente fechadas;
- ✓ Lembrando que, durante o período de pandemia, somente com a colaboração e compreensão de todos é que poderemos usufruir da Sede Campestre.